



Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2015 – FERROESTE



ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A. – FERROESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2015

(Processo Administrativo nº 038/2015)

A Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A – FERROESTE, Sociedade de Economia Mista, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Logística, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.544.042/0001-22, nos termos da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, do Decreto Estadual nº 6.252, de 22 de março de 2006, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais dispositivos aplicáveis, torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo menor preço, sob nº 006/2015, conforme descritivo técnico constante no Anexo I deste Edital.

Integram este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Das exigências para Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO V – Modelo de Declaração de não utilização de mão de obra de menores;

ANEXO VI - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (somente para os lotes 05 e 06)

ANEXO VII – Modelo da Ordem de Compra

ANEXO VIII – Minuta de Contrato

1. DA ABERTURA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á no dia 30/04/2015, com recebimento das propostas a partir das 9:00 horas e abertura às 10:00 horas, pelo sistema de Pregão Eletrônico, por meio da INTERNET, na página “licitacoes-e.com.br”, respeitando as condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

DATA E HORÁRIO	LOTE 01	Lote 02	Lote 03	Lote 04	Lote 05	Lote 06
30/04/15	Abertura: 10:00h	Abertura 10:50h	Abertura: 13:30h	Abertura: 14:10h	Abertura:15:00h	Abertura: 15:40h
INÍCIO AS 10:00 HORAS	Fechamento: 10:40h	Fechamento: 11:30h	Fechamento: 14:00h	Fechamento: 14:50h	Fechamento:15:30	Fechamento: 16:10

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado pela Resolução n.º 15/2015, mediante a inserção e o monitoramento de dados geradores ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constantes na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, e a quem incumbirá às atribuições e competências arroladas no art. 48 da Lei Estadual nº 15.608/07.

1.3. O presente Edital e seus Anexos podem ser obtidos na sala localizada no 7º (sétimo) andar do Edifício Oswaldo Pacheco de Lacerda sito a Avenida Iguaçu, 420, Rebouças, CEP: 80.230-902 - Curitiba – Paraná, das 8:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 18:00 horas, nos dias úteis e no site da FERROESTE - www.ferroeste.pr.gov.br, no link – Licitações, bem como no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de:

LOTE 01- 03 (três) unidades de pistões para locomotiva MX 620/ALCO,

LOTE 02 - 96 (noventa e seis) unidades de escova de carvão para motor GE 761a14 e 64 (sessenta e quatro) unidades de escovas de carvão para motor GE 761A14,

LOTE 03 - 12 (doze) unidades de porta escova para gerador principal d12f de locomotiva GM EMD G12

LOTE 04 - 80 (oitenta) unidades de sapatas fenólicas de alto coeficiente de atrito para rodas ferroviárias AAR A40 de locomotiva, de 40 polegadas de diâmetro como referência: tamanho 355 x 85 x 55,5mm, raio 500mm e 160 (cento e sessenta) unidades de sapatas fenólicas de alto coeficiente de atrito para rodas ferroviárias AAR A40 de locomotiva, de 40 polegadas de diâmetro como referência: tamanho 355 X 85 X 55,5mm, raio 350mm, além dos

LOTE 05 - serviços de recuperação ou à base de troca de bomba injetora de motor diesel de MX620

LOTE 06 - serviços recuperação ou à base de troca de cabeçote motor diesel de MX620

2.2. A licitação constará de 4 (quatro) lotes com um item cada e dois lotes com dois itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Ferroeste para o exercício de 2015.

3.2. A despesa correrá à conta de recursos próprios fonte 250 rubrica: 3.3.90.30.00 conta contábil 546-0 para compras e rubrica: 3.3.90.39.00 conta contábil – 565-7 para os serviços.

4. DOS PREÇOS MÁXIMOS

1. O preço máximo global estimado para o presente procedimento licitatório é no valor de R\$ 51.606,70 (cinquenta e um mil seiscentos e seis reais e setenta centavos)

DESCRIÇÃO	PART NUMBER	QTDE	PSS N°	LOTE 01					
				VLR UNT R\$	SUB TOTAL R\$	PRAZO ENTREGA	PRAZO PAGTO	PÇ	FRETE CIF
PISTÃO PARA LOCOMOTIVA MX 620/ALCO	24200430	3	028/2015	2.800,00	8.400,00	15 DIAS	30 DIAS	NOVA	CIF
TOTAL					8.400,00				

DESCRIÇÃO	PART NUMBER	QTDE	PSS N°	LOTE 02					
				VLR UNT R\$	SUB TOTAL R\$	PRAZO ENTREGA	PRAZO PAGTO	PÇ	FRETE CIF
ESCOVA DE CARVÃO PARA MOTOR GE 761A14	41A23589 7P4	96	030/2015	63,95	6.139,58	20 DIAS	30 DIAS	NOVA	CIF
ESCOVA PARA MOTOR DE TRAÇÃO REPOTENCIALIZADO, PARA LOCOMOTIVA GM EMD G12. ELA DEVE ATENDER A APLICAÇÃO EM MOTOR D31 COM 11% A MAIS DE POTENCIA EM RELAÇÃO AO D31 NORMAL (REF.: EG 8220). APENAS COMO REFERENCIA, O PN GM DA ESCOVA PARA MOTOR DE TRAÇÃO NORMAL É 8430993 DA GM, MAS NÃO SERVE PARA MT REPOTENCIALIZADO.	,	64	030/2015	60,83	3.893,12	20 DIAS	30 DIAS	NOVA	CIF
				TOTAL	10.032,70				

DESCRIÇÃO	PART NUMBER	QTDE	PSS N°	LOTE 03					
				VLR UNT R\$	SUB TOTAL R\$	PRAZO ENTREGA	PRAZO PAGTO	PÇ	FRETE CIF
PORTA ESCOVA PARA GERADOR PRINCIPAL D12F DE LOCOMOTIVA GM EMD G12	8330661	12	030/2015	786,50	9.438,00	35 DIAS	21 DIAS	NOVA	CIF
				TOTAL	9.438,00				

DESCRIÇÃO	PART NUMBER	QTDE	PSS Nº	LOTE 04					
				VLR UNT R\$	SUB TOTAL R\$	PRAZO ENTREGA	PRAZO PAGTO	PÇ	FRETE CIF
SAPATAS FENÓLICAS DE ALTO COEFICIENTE DE ATRITO PARA RODAS FERROVIÁRIAS AAR A40 DE LOCOMOTIVA, DE 40 POLEGADAS DE DIÂMETRO. COMO REFERÊNCIA: TAMANHO 355 X 85 X 55,5mm, RAI0 500mm.	8059235	80	032/2015	50,45	4.036,00	20 DIAS	28/35 DIAS	NOVA	CIF
SAPATAS FENÓLICAS DE ALTO COEFICIENTE DE ATRITO PARA RODAS FERROVIÁRIAS AAR DE VAGÃO. COMO REFERÊNCIA: TAMANHO 355 X 85 X 55,5mm, RAI0 350mm.	,	160	032/2015	49,50	7.920,00	20 DIAS	28/35 DIAS	NOVA	CIF
				TOTAL	11.956,00				

DESCRIÇÃO	PART NUMBER	QTDE	PSS Nº	LOTE 05					
				VLR UNT R\$	SUBTOTAL R\$	PRAZO ENTREGA	PRAZO PAGTO	PEÇA	FRETE CIF
RECUPERAÇÃO OU À BASE DE TROCA DE BOMBA INJETORA DE MOTOR DIESEL DE MX620. COLETANDO E ENTREGANDO EM GUARAPUAVA/PR.	23200123-1	2	027/2015	2.500,00	5.000,00	5 DIAS	28/56 DIAS	REMANUFATURADA À BASE DE TROCA	CIF
				TOTAL	5.000,00				

DESCRIÇÃO	PART NUMBER	QTDE	PSS Nº	LOTE 06					
				VLR UNT R\$	SUBTOTAL R\$	PRAZO ENTREGA	PRAZO PAGTO	PEÇA	FRETE CIF
RECUPERAÇÃO OU À BASE DE TROCA DE CABEÇOTE MOTOR DIESEL DE MX620/ALCO. COLETANDO E ENTREGANDO EM GUARAPUAVA/PR.	25000596-1	dois	027/2015	3.390,00	6.780,00	5 DIAS	20/40 DIAS	RECUPERAÇÃO	CIF
				TOTAL	6.780,00				

4.1. Sob pena de desclassificação, as licitantes deverão obedecer ao preço máximo UNITÁRIO fixado para o lote.

5. DO LOCAL DE ENTREGA.

5.1. A contratada deverá entregar o objeto licitado no Terminal Ferroviário de Guarapuava, Paraná, Jardim das Américas na BR 277, KM 352+400m.

5.2. Os custos de transporte, carga e descarga ficarão a cargo do Licitante vencedor.

5.3. As entregas dos produtos e dos serviços devem ser realizadas como segue abaixo após a formalização do pedido enviado por meio eletrônico (e-mail) ou fax.

LOTE 01 – 15 DIAS

LOTES 02 e 04 – 20 DIAS

LOTE 03 – 35 DIAS

LOTE 05 e 06 - 5 DIAS

5.4. DO LOCAL E DAS EXIGÊNCIAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.4.1. A contratada deverá ter disponibilidade e capacidade técnica de prestar os serviços de recuperação de bomba injetora de motor diesel de MX620 e cabeçote motor diesel de MX620/ALCO.

5.4.2. O objeto da licitação deverá ser realizado na Oficina da contratada em até 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato.

5.4.3. A Contratada é responsável pela coleta dos itens constantes nos lotes 05 e 06 até a oficina da Contratada e entrega na Oficina da FERROESTE, na BR 277, KM 352 + 400m, em Guarapuava-PR CEP 85.031-350, após a realização dos serviços.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital e que satisfaçam integralmente as exigências nele estabelecidas.

6.2. As empresas interessadas em participar da presente licitação, podem estar inscritas no Cadastro de Licitantes do Estado (CLE), a qual poderá ser realizada no portal de compras do Estado

(www.comprasparana.pr.gov.br), cujo prazo máximo para emissão do certificado de cadastro, nos termos do Decreto n.º 5.980/2009, é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva entrega dos documentos na Unidade Cadastradora, ou atender integralmente ao ANEXO III do presente edital, referente Exigências para Habilitação.

6.3. Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

6.3.1. Que estejam constituídos sob a forma de consórcios e cooperativas.

6.3.2. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para a participação de licitação, imposta pela Administração Pública Estadual ou Federal, sempre obedecida à forma procedimental do art. 155 da Lei Estadual nº 15.608/07.

6.3.3. Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública Estadual ou Federal.

6.3.4. Que estejam em dissolução, liquidação, processo de falência ou de recuperação judicial, nos termos da Lei 11.101/05.

6.3.5. Que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e FGTS.

6.3.6. Que mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação, direta ou indireta, com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos nesta licitação.

6.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.3.7. Que pertençam ao mesmo grupo econômico ou que tenham os mesmos sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação (ou dos mesmos lotes desta licitação).

6.3.8. Que tenham em seu corpo societário pessoa física sócia de alguma outra empresa suspensa ou declarada inidônea pela Administração.

6.4. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

6.4.1. Para averiguação do disposto no item 6.4, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

7. DO CREDENCIAMENTO E DOS CÓDIGOS DE ACESSO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, as quais devem ser obtidas mediante o devido credenciamento junto às agências do Banco do Brasil.

7.1.1. As informações para o acesso ao Pregão Eletrônico podem ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br, na opção "Acesso Identificado".

7.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

7.3. O uso e o sigilo da senha de acesso pelo licitante são de sua exclusiva responsabilidade, bem como qualquer transação efetuada diretamente por si ou por seu representante.

7.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.5. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no edital e de sua habilitação.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

8.2. Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via Internet, através do e-mail licitacoes-f@ferroeste.pr.gov.br e, obrigatoriamente, deverão informar o e-mail pelo qual lhe deverão ser enviados os esclarecimentos solicitados.

8.3. Serão juntadas ao processo de licitação as cópias das mensagens enviadas aos licitantes.

8.4. O memorial da impugnação deverá ser entregue no setor de licitação da FERROESTE, situado na Avenida Iguaçu, 420, 7º andar, Rebouças, CEP: 80.230-902 - Curitiba – Paraná.

8.4.1. O encaminhamento ou a entrega da impugnação em local diverso do citado não será reconhecido pela Administração.

8.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e pelo órgão licitante, decidir a impugnação ao edital, se necessário com base em parecer técnico-jurídico e nas regras e princípios reitores das licitações.

8.6. Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações que afetem a formulação das propostas ou a participação de potenciais fornecedores, ensejará a publicação de nova data para realização do certame.

9. DA ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO.

9.1. A estimativa dos bens a serem adquiridos e dos serviços a serem contratados estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I).

10. DO CRITÉRIO DE DISPUTA

10.1. O presente certame será disputado com base no valor máximo UNITÁRIO do lote, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

10.2. A proposta comercial terá validade de 60 (sessenta) dias.

10.3. Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO REGULAMENTO OPERACIONAL

11.1. A partir do horário e do dia previstos no sistema de Pregão Eletrônico, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e os lances oferecidos durante a fase de disputa, sob pena de, em não o fazendo, serem aplicadas as penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

11.3. Os licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, cabendo a eles a responsabilidade por eventuais problemas de conexão ou na rede.

11.3.1. Ocorrendo eventual desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, caso o sistema eletrônico permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

11.5. Aberta a etapa de disputa e oferecimento dos lances, a proposta inicial de menor valor será considerada como primeiro lance, podendo na sequência os licitantes encaminharem sucessivos lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do recebimento e respectivo valor e horário de registro.

11.7. Os lances de cada proponente deverão ser, obrigatoriamente inferiores ao preço da sua proposta inserida no sistema, independentemente do menor valor já ofertado e registrado pelos outros concorrentes, conforme art. 63, § 3º, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

11.8. Não serão considerados dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do autor dos lances.

11.10. A primeira fase da disputa terá o tempo fixado, controlado e encerrado pelo Pregoeiro, antes do início da disputa; findo este tempo, será informado o valor da menor proposta e, imediatamente, o sistema trará um aviso intermitente alertando sobre o começo da fase randômica, com variação de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, encerrado aleatoriamente pelo sistema eletrônico.

11.10.1. Concluído o tempo randômico, o sistema encerra a disputa, informa sobre o tempo transcorrido, o valor da menor proposta e identifica o licitante arrematante.

11.11. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.12. Após a declaração do arrematante, o Pregoeiro advertirá sobre a abertura de prazo para que a empresa encaminhe as amostras, se necessárias, e os documentos habilitantes, conforme item 13.

12. DA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

12.1. As propostas poderão ser inseridas a partir da data de publicação do Edital, pelo sistema eletrônico disponível no site “www.licitacoes-e.com.br”, podendo os licitantes substituí-las ou excluí-las até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, quando se encerra a fase de recebimento de propostas.

12.2. A proposta deverá conter o objeto e o preço, bem como estar em conformidade com as exigências contidas neste edital e em seus anexos.

12.3. É facultado ao licitante indexar ou fazer constar a marca, o modelo e outras características identificadoras do objeto no campo específico “Informações Adicionais” do site www.licitacoes-e.com.br, não implicando a ausência dessas informações em desclassificação da proposta.

12.4. A licitante deverá fazer constar obrigatoriamente, no campo “Informações adicionais” do site www.licitacoes-e.com.br, a sua condição de ME ou EPP, sob pena de decadência do seu direito de preferência no certame.

12.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

12.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma decrescente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em 1º lugar para cada lote deverá encaminhar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) hora(s), contadas do encerramento da etapa de lances, pelo e-mail: licitacoes-f@ferroeste.pr.gov.br ou via fac-símile (041 – 3281-9836), cópia da proposta recompondo os preços devidamente assinada, conforme Anexo II, bem como de todos dos documentos de HABILITAÇÃO, exigidos no ANEXO III deste Edital.

13.1.1. A documentação original constante no ANEXO III poderá ser entregue pessoalmente ou enviada através dos correios no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ao Setor de Licitações no endereço informado no subitem 1.3, que abrirá o envelope na presença de duas testemunhas, verificando o seu conteúdo e a pertinência e a adequação da documentação.

13.1.2. Obedecida a ordem de classificação, os demais classificados somente serão chamados para apresentar os seus documentos de habilitação se o classificado com o menor preço for inabilitado.

13.1.3. O descritivo da proposta deverá conter as especificações técnicas do objeto, a fim de permitir a identificação e a marca do mesmo, bem como todos os seus recursos, nos termos técnicos mínimos exigidos neste certame, além do preço unitário de cada item e, se distinto, o preço arrematado do lote.

13.2. As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, e poderão ser objeto de diligências do pregoeiro e equipe de apoio, nos termos do § 3º do art. 85 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

13.3. Será declarado inabilitado e desclassificado o licitante que deixar de atender alguma exigência deste Edital ou apresentar declaração ou documentação que não preencham os requisitos legais e as normas deste edital.

14. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

14.1. Para o julgamento e classificação das propostas após a fase de lances, serão considerados vencedores da presente licitação os licitantes que apresentarem propostas com preço igual ou inferior ao preço máximo estimado no Anexo II, classificados em ordem crescente de preços cotados, consoante a observância do descritivo técnico do objeto, e nos demais requisitos deste Edital.

14.2. As propostas serão desclassificadas pelo Pregoeiro caso se enquadrem nas hipóteses arroladas no art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/07.

14.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação, ou ainda se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, dentro da validade da proposta, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do edital.

14.4. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

14.5. No julgamento da habilitação e da proposta o Pregoeiro deverá promover o saneamento de falhas e a correção dos vícios de caráter formal e não essenciais, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos estritos termos do art. 85, §2º e §3º, I e II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DO OBJETO

16.1. O prazo de garantia, que deverá constar na nota fiscal para os lotes 01, 02, 03 e 04, será de no mínimo 12 (doze) meses e para os lotes 05 e 06 de no mínimo 06 meses.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a FERROESTE convocará o licitante vencedor para, no prazo de **48 horas**, assinar o referido contrato ou retirar o documento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

17.2. A convocação para assinatura do contrato ou documento equivalente formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério da FERROESTE.

17.3. O prazo para assinar o contrato ou documento equivalente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela FERROESTE sem prejuízo das penalidades previstas no item II do 17.1.

17.4. A assinatura do eventual contrato ou documento equivalente estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato ou documento equivalente em nome da empresa.

17.5. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

17.6. Por ocasião da celebração do contrato ou documento equivalente, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista (apresentando novamente os documentos exigidos no ANEXO III) como condição para celebração do ajuste, devendo manter as mesmas condições habilitatórias quando da execução do contrato.

17.7. O contrato ou documento equivalente terá prazo de vigência de 12 meses, contados da sua publicação.

17.8. No interesse da FERROESTE, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio do contrato, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimo ou redução de até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou a supressão dos quantitativos correspondentes, nos termos do art. 121 da Lei Estadual 15.608/2007.

18. DO REAJUSTE

18.1. O preço é fixo e irreajustável.

19. DOS RECURSOS

19.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer licitante deverá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.1.1. A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, feita no sistema eletrônico tão logo seja declarado o vencedor, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

19.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.2.1. No recurso proposto deverá obrigatoriamente o recorrente obedecer o disposto no art. 95 da Lei Estadual 15.608/2007, devendo fazer constar em suas razões tanto os aspectos inerentes ao julgamento das propostas como as questões sobre a habilitação.

19.2.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20.2. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado.

20.3. Informar e manter atualizado os números de fac-símile, telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.

20.4. Os contatos, de que trata o item anterior, serão formalizados pelo licitante, não sendo permitido ao licitante alegar qualquer impedimento que o desonere de cumprir com as obrigações deles decorrentes.

20.5. Para fazer jus ao pagamento, o contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do bem fornecido.

21. DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA A ENTREGA DOS BENS.

21.1. O contratado deverá disponibilizar os bens no local indicado pela Administração. Após devidamente entregue e atestado pelo responsável pelo contrato, receberá documento ou atestado do órgão contratante na própria Nota Fiscal, declarando a entrega como realizada nos termos do edital.

21.1.2. O fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal, o número da agência e da conta corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado.

22. DO PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos dos fornecimentos de que trata a presente licitação, serão efetuados em moeda corrente do país da forma como segue abaixo e contados da data de entrega do produto, conforme ordem de fornecimento.

LOTES 01 e 02 – Pagamentos em 30 (trinta dias)

LOTE 03 – Pagamento em 21 (vinte e um dias)

LOTE 04 – Pagamentos em duas vezes sendo a primeira em 28 (vinte e oito) dias e a segunda em 35 (trinta e cinco) dias.

LOTE 05 - Pagamentos em duas vezes sendo a primeira em 28 (vinte e oito) dias e a segunda em 56 (cinquenta e seis) dias

LOTE 06 - Pagamentos em duas vezes sendo a primeira em 20 (vinte) dias e a segunda em 40 (quarenta) dias

22.2. Constatando-se irregularidade na documentação apresentada pela Contratada, a Contratante devolverá a fatura para as devidas correções. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.3. Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

22.4. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

22.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital.

23. DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1. O contrato, a ordem de compra ou documento equivalente poderá ser rescindido (ou cancelado) pela Administração nas seguintes hipóteses:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei Federal 8.666/1993.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante que incorra em infrações, se sujeita às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

24.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

24.3. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

24.4. A multa, de 1% (um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

24.5. A multa, de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivos.

24.6. A multa, de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

24.7. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada a participante que:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução contratual.

24.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal no 8.158/91;
- h) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

24.9. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

24.10. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

24.11. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas, de forma subsidiária, as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei nº 8.666/1993.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, vez que a autoridade competente terá o direito de revogar ou o dever de anular, no todo ou em parte, a presente licitação, assegurado o contraditório e a ampla defesa aos licitantes interessados, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual nº 15.608/07.

25.2. Havendo necessidade e fundamentada justificativa, a FERROESTE poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a abertura da sessão pública.

25.3. O resultado da presente licitação será publicado nos meios eletrônicos pelos quais foi divulgado o certame.

25.4. E facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

25.6. As questões porventura omissas deste Edital serão decididas pelo Pregoeiro, com base em princípios que ampliem a disputa e que não ofendam o interesse público e a segurança jurídica.

Curitiba, ____ de _____ de 2015.

ANEXO I

ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A. – FERROESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2015

(Processo Administrativo nº 038/2015)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

1.1. Aquisição de:

LOTE 01- 03 (três) unidades de pistões para locomotiva MX 620/ALCO,

LOTE 02 - 96 (noventa e seis) unidades de escova de carvão para motor GE 761a14 e 64 (sessenta e quatro) unidades de escovas de carvão para motor GE 761A14,

LOTE 03 - 80 (oitenta) unidades de sapatas fenólicas de alto coeficiente de atrito para rodas ferroviárias AAR A40 de locomotiva, de 40 polegadas de diâmetro como referência: tamanho 355 x 85 x 55,5mm, raio 500mm e 160 (cento e sessenta) unidades de sapatas fenólicas de alto coeficiente de atrito para rodas ferroviárias AAR A40 de locomotiva, de 40 polegadas de diâmetro como referência: tamanho 355 X 85 X 55,5mm, raio 350mm, além dos

LOTE 04 - 12 (doze) unidades de porta escova para gerador principal d12f de locomotiva GM EMD G12

1.2. Contratação de:

LOTE 05 - serviços de recuperação ou à base de troca de bomba injetora de motor diesel de MX620

LOTE 06 - serviços recuperação ou à base de troca de cabeçote motor diesel de MX620

...conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. Justificativa e objetivo da contratação

2.1. Aquisição deste material e a contratação dos serviços se faz necessária para realização de manutenção preventiva na frota de locomotivas 9128/9137/9138/9139/9142/9144, tendo em vista o desgaste natural devido ao tempo de uso.

3. Classificação dos bens

3.1. Trata-se de bem comum, conforme disposto no decreto 3.555/2000 e na Lei 10.520/2002, havendo fornecedores no mercado.

3.2. Da classificação dos serviços

3.3. O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de que trata a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 5.450/05 e o Decreto nº. 3.555/00 haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão.

3.4. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não podendo ser realizados em sua Oficina, ante a não existência de materiais e equipamentos para a sua realização.

3.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. Entrega e critérios de aceitação do objeto.

4.1. A entrega deve ser realizada conforme segue abaixo, após a formalização do pedido enviado por meio eletrônico (e-mail) ou fax no seguinte endereço: no Terminal Ferroviário de Guarapuava, Paraná, Jardim das Américas na BR 277, KM 352+400m:

LOTE 01 – 15 DIAS

LOTES 02 e 04 – 20 DIAS

LOTE 03 – 35 DIAS

LOTE 05 e 06 - 5 DIAS

- 4.2. Os custos de transporte, carga e descarga ficarão a cargo do Licitante vencedor.
- 4.3. O preço máximo estimado para o fornecimento dos bens é de R\$ 51.606,70 (cinquenta e um mil seiscentos e seis reais e setenta centavos)
- 4.4. Critério da disputa: A disputa se dará a partir do valor máximo unitário estimado para o lote.
- 4.5. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 4.6. O prazo de garantia, **que deverá constar na nota fiscal**, será de no mínimo 12 (doze) meses para os lotes 01, 02, 03 e 04 e para os lotes 05 e 06 de no mínimo 6 (seis) meses.

5. Das obrigações da contratante

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. Obrigações da contratada

- 6.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade se houver;
- 6.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que não corresponder às características exigidas;

6.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar junto com as faturas ou notas fiscais as certidões exigidas para a regularidade fiscal;

6.1.7. O prazo de garantia, **que deverá constar na nota fiscal**, será de no mínimo 12 (doze) meses para os lotes 01, 02, 03 e 04 e para os lotes 05 e 06 de no mínimo de seis meses.

6.1.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. Da subcontratação

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. Alteração subjetiva

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. Controle da execução

9.1. Nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Estadual n.º 15.608/07 e Lei Federal n.º 8.666/93.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. Das sanções administrativas

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e da Lei Estadual nº 15.608, de 2007, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

10.3.1. multa compensatória de 1% (um por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com a Ferroeste com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos

praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Estadual n. 15.608, de 2007, e na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Curitiba,..... dede

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 06/2015 - PROCESSO 35/2015 - Ano: 2.015

1 - DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

DESCRIÇÃO	PART NUMBER	QTDE	PSS Nº	LOTE 01					
				VLR UNIT R\$	SUB TOTAL R\$	PRAZO ENTREGA	PRAZO PAGTO	PÇ	FRETE CIF
PISTÃO PARA LOCOMOTIVA MX 620/ALCO	24200430	3	028/2015			15 DIAS	30 DIAS	NOVA	CIF
				TOTAL					

LOTE 01: VALOR UNITÁRIO DO LOTE PARA DISPUTA É DE - R\$ 0,000 (valor por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

GARANTIA: 12 (DOZE) MESES

MARCA:

MODELO:

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 06/2015 - PROCESSO 35/2015 - Ano: 2.015

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:	
Endereço	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

DESCRIÇÃO	PART NUMBER	QTDE	PSS Nº	LOTE 02					
				VLR UNT R\$	SUB TOTAL R\$	PRAZO ENTREGA	PRAZO PAGTO	PÇ	FRETE CIF
ESCOVA DE CARVÃO PARA MOTOR GE 761A14	41A2358 97P4	96	030/2015			20 DIAS	30 DIAS	NOVA	CIF
ESCOVA PARA MOTOR DE TRACÇÃO REPOTENCIALIZADO, PARA LOCOMOTIVA GM EMD G12. ELA DEVE ATENDER A APLICAÇÃO EM MOTOR D31 COM 11% A MAIS DE POTENCIA EM RELAÇÃO AO D31 NORMAL (REF.: EG 8220). APENAS COMO REFERENCIA, O PN GM DA ESCOVA PARA MOTOR DE TRACÇÃO NORMAL É 8430993 DA GM, MAS NÃO SERVE PARA MT REPOTENCIALIZADO.		64	030/2015			20 DIAS	30 DIAS	NOVA	CIF
				TOTAL					

LOTE 02: VALOR UNITÁRIO DO LOTE PARA DISPUTA É DE - R\$ 0,000 (valor por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

GARANTIA: 12 (DOZE) MESES

MARCA:

MODELO:

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 06/2015 - PROCESSO 35/2015 - Ano: 2.015

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

DESCRIÇÃO	PART NUMBER	QTDE	PSS Nº	LOTE 03					
				VLR UNT R\$	SUB TOTAL R\$	PRAZO ENTREGA	PRAZO PAGTO	P Ç	FRETE CIF
PORTA ESCOVA PARA GERADOR PRINCIPAL D12F DE LOCOMOTIVA GM EMD G12	8330661	12	030/2015			35 DIAS	21 DIAS	NOVA	CIF
				TOTAL					

LOTE 03: VALOR UNITÁRIO DO LOTE PARA DISPUTA É DE - R\$ 0,000 (valor por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

GARANTIA: 12 (DOZE) MESES

MARCA:

MODELO:

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 06/2015 - PROCESSO 35/2015 - Ano: 2.015

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

DESCRIÇÃO	PART NUMBER	QTDE	PSS N°	LOTE 04					
				VLR UNT R\$	SUB TOTAL R\$	PRAZO ENTREGA	PRAZO PAGTO	PÇ	FRETE CIF
ITEM 01- SAPATAS FENÓLICAS DE ALTO COEFICIENTE DE ATRITO PARA RODAS FERROVIÁRIAS AAR A40 DE LOCOMOTIVA, DE 40 POLEGADAS DE DIÂMETRO. COMO REFERÊNCIA: TAMANHO 355 X 85 X 55,5mm, RAI0 500mm.	8059235	80	032/2015			20 DIAS	28/35 DIAS	NOVA	CIF
ITEM 02- SAPATAS FENÓLICAS DE ALTO COEFICIENTE DE ATRITO PARA RODAS FERROVIÁRIAS AAR DE VAGÃO. COMO REFERÊNCIA: TAMANHO 355 X 85 X 55,5mm, RAI0 350mm.	,	160	032/2015			20 DIAS	28/35 DIAS	NOVA	CIF
				TOTAL					

LOTE 04: VALOR UNITÁRIO DO LOTE PARA DISPUTA É DE - R\$ 0,000 (valor por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

GARANTIA: 12 (DOZE) MESES

MARCA:

MODELO:

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 06/2015 - PROCESSO 35/2015 - Ano: 2.015

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

DESCRIÇÃO	PART NUMBER	QTDE	PSS N°	LOTE 05					
				VLR UNT R\$	SUBTOTAL R\$	PRAZO ENTREGA	PRAZO PAGTO	PEÇA	FRETE CIF
RECUPERAÇÃO OU À BASE DE TROCA DE BOMBA INJETORA DE MOTOR DIESEL DE MX620. COLETANDO E ENTREGANDO EM GUARAPUAVA/PR.	23200123-1	2	027/2015			5 DIAS	28/56 DIAS	REMANUFATURADA À BASE DE TROCA	CIF
				TOTAL					

LOTE 05: VALOR UNITÁRIO DO LOTE PARA DISPUTA É DE - R\$ 0,000 (valor por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

GARANTIA: 06 (MESES) MESES

MARCA:

MODELO:

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 06/2015 - PROCESSO 35/2015 - Ano: 2.015

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

DESCRIÇÃO	PART NUMBER	QTDE	PSS Nº	LOTE 06					
				VLR UNT R\$	SUBTOTAL R\$	PRAZO ENTREGA	PRAZO PAGTO	PEÇA	FRETE CIF
RECUPERAÇÃO OU À BASE DE TROCA DE CABEÇOTE MOTOR DIESEL DE MX620/ALCO. COLETANDO E ENTREGANDO EM GUARAPUAVA/PR	25000596-1	2	027/2015			5 DIAS	20/40 DIAS	RECUPERAÇÃO	CIF
				TOTAL					

LOTE 06 VALOR UNITÁRIO DO LOTE PARA DISPUTA É DE - R\$ 0,000 (valor por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

GARANTIA: 06 (MESES) MESES

MARCA:

MODELO:

ANEXO III

DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para se habilitar no certame, as licitantes que ofertaram respectivamente, em ordem crescente, as três propostas de “menor preço” classificadas na disputa, deverão apresentar ao setor de licitações, conforme item 1.3 do edital, em até 3 (três) dias úteis, os documentos abaixo solicitados, em via original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidores da administração, ou publicação em site oficial quando for o caso:

1. Os licitantes que optarem por entregar o certificado do Cadastro de Fornecedores do Estado (CLE) REGULAR E VÁLIDO, não necessitarão apresentar os documentos elencados nos itens 4 e 5;

2. Descritivo da proposta de preços conforme modelo do Anexo II, devidamente assinada pelo sócio administrador da empresa ou procurador identificado por instrumento legal, com firma reconhecida. No caso de procurador deverão acompanhar a procuração e a cédula de identidade do procurador, devidamente autenticadas;

3. Habilitação jurídica:

3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4. Regularidade Fiscal:

4.1. CNPJ ativo (passível de comprovação por meio eletrônico);

4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

4.4. Prova de regularidade com Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5. Qualificação econômico-financeira:

5.1. Apresentar Capital Social integralizado, equivalente a no mínimo 10% do valor da contratação na data da apresentação do descritivo oficial da proposta;

5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da empresa que será extraída do balanço patrimonial, mediante cálculo dos seguintes índices:

a) Liquidez Geral (LG);

b) Solvência Geral (SG);

c) Liquidez Corrente (LC) e

d) Grau de endividamento (GE), calculados mediante a utilização da seguinte fórmula: Nota a) : A boa situação financeira da empresa será calculada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas a seguir, nas quais o licitante deverá

apresentar índice igual ou superior a 1,00 (um) em qualquer um dos índices ora oferecidos e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 1,00 (um).

Nota b) a empresa DEVERÁ APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e representante legal da empresa que serão analisados com base no balanço apresentado. Justificativa de utilização dos índices abaixo, sendo o usual pela FERROESTE em contratos dessa natureza de serviço.

LG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

SG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

LC = LIQUIDEZ CORRENTE:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

GE = GRAU DE ENDIVIDAMENTO:

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

SENDO:

AC = ATIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGIVEL A LONGO PRAZO

6. Qualificação técnica para os Lotes 05 (cinco) e 06 (seis):

6.1. Fornecer no mínimo 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre a prestação de serviço compatível com o objeto desta licitação (anexo VI) em papel timbrado e com firma reconhecida.

7. Demais documentos exigidos:

7.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, de que não está declarado inidôneo e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer órgão da Administração Pública (Anexo IV);

7.2. Nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, Artigo 44, as empresas que se beneficiem da condição de ME ou EPP, devem apresentar necessariamente Balanço Patrimonial do exercício do último ano e Certidão Simplificada original da JUCEPAR atualizada.

7.3. Declaração de não utilização de mão de obra de menores.

Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão:

- Conter Nome Empresarial do licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo;
- Estar no CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz;
- Estar no CNPJ da filial, quando a licitante for a filial, salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz, quando no CNPJ desta deverão ser apresentados;
- Estar no CNPJ da matriz e CNPJ da filial, quando a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A. – FERROESTE

D E C L A R A Ç ã O

Para fins de participação, no presente Pregão Eletrônico, declaramos para todos os fins de direito, a inexistência e superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/07 e da Lei Federal n.º 8.666/1993 e com as alterações posteriores e demais legislação aplicável à espécie.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, de de 2.015.

Nome da Empresa

Assinatura do Representante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

À

ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A. – FERROESTE

(Empresa) _____, C.N.P.J. n.º _____, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei 9.854/99.

local e data

nome e carimbo do representante legal

ANEXO VI
À
ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A. – FERROESTE

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa _____ estabelecida à Rua _____, CNPJ _____ realizou serviços similares ao objeto desta licitação período de _____ a _____ sempre e satisfatoriamente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados.

Por ser verdade, firmamos a presente, em uma única via, válida no **original/fotocópia autenticada.**

_____, em _____ de _____ de 2.015.

NOME/RG E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA DECLARANTE C/ FIRMA RECONHECIDA IDENTIFICAÇÃO E CNPJ DA DECLARANTE

ANEXO VII

Modelo de Ordem de Compra para os lotes 01, 02, 03 e 04



Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A

Av. Iguaçu, 420, 7º Andar

Curitiba PR 80230902

CNPJ: 80.544.042/0001-22

Telefone: (41)3281-9800

www.ferroeste.pr.gov.br

IE: 1016964642

FAX: (41) 3281-9827

ferroest@ferroeste.pr.gov.br

Ordem de Compra

Fatura

Data da Emissão:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Fone:

E-mail:

IE:

CEP:

Cidade:

Fax:

Site:

UF:

PR

PRODUTO / SERVIÇO

QTDE VLR. UNIT VLR.TOTAL

TOTAIS

Despesas Financeiras: 0,00

Total de Desconto: 0,00

Valor das Mercadorias: 0,00

Valor dos Serviços: 0,00

Valor do Frete: 0,00

Valor Total da Nota: 0,00

DADOS ADICIONAIS

Prazo de Entrega:

Frete:

Cond. de Pagamento:

OBSERVAÇÕES

Diretor Presidente

Diretor Adm/Financeiro

Diretor de Produção

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO OU À BASE DE TROCA DE BOMBA INJETORA DE MOTOR DIESEL DE MX620 COLETANDO E ENTREGANDO EM GUARAPUAVA/PR. E A RECUPERAÇÃO OU À BASE DE TROCA DE CABEÇOTE MOTOR DIESEL DE MX620/ALCO COLETANDO E ENTREGANDO EM GUARAPUAVA/PR, QUE FAZEM ENTRE SI A ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A FERROESTE E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, a **Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A – FERROESTE**, Sociedade de Economia Mista, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Logística, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.544.042/0001-22, neste ato representada por seus Diretores, PresidenteR.G. n.º, CPF n.º, Administrativo e Financeiro,R.G. n.º, CPF n.º e de Produção.....R.G. n.º, CPF n.º, doravante denominada simplesmente **FERROESTE** ou **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa vencedora do **Pregão n.º...../2015**, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na, neste ato representada pelo Senhor, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordaram em celebrar o presente contrato, obedecidas as condições constantes do Edital **Pregão Eletrônico n.º...../2015**, e da proposta da **CONTRATADA**, datada de /..... /....., documentos estes que fazem parte integrante do presente contrato em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes deste Contrato

A contratação de serviços de recuperação de recuperação ou à base de troca de bomba injetora de motor diesel de MX620 coletando e entregando em Guarapuava/PR. e a recuperação ou à base de troca de cabeçote motor diesel de MX620/ALCO coletando e entregando em Guarapuava/PR., obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Eletrônico e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- Edital de **Pregão Eletrônico n.º/2015** com todos os seus Anexos;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação, pelo **CONTRATANTE**, dos serviços de recuperação de recuperação ou à base de troca de bomba injetora de motor diesel de MX620 coletando e entregando em Guarapuava/PR. e a recuperação ou à base de troca de cabeçote motor diesel de MX620/ALCO coletando e entregando em Guarapuava/PR2, pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme proposta comercial da empresa datada de /..... /.....

CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de execução

O regime de execução será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – Prazo de execução e vigência do contrato

O prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato será de 05 (cinco) dias para os 2 (dois) lotes contados da data da assinatura do Contrato e a vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 108 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e o artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Eletrônico n.º...../2015**, o pagamento será efetuado em duas vezes sendo a primeira em 28 (vinte e oito) dias e a segunda 56 (cinquenta e seis) dias para o lote 05 (cinco) e igualmente em duas vezes sendo a primeira em 20 (vinte) dias e a segunda em 40 (quarenta) dias para o lote 06, contados do recebimento das respectivas faturas/notas fiscais, aprovadas e atestadas pela Contratante.

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ (.....) pela prestação do serviço licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo de início dos serviços

Obriga-se a **CONTRATADA** a iniciar os serviços no prazo estipulado no termo de referência (Anexo I do Edital).

Não ocorrendo as providências solicitadas no prazo, é facultado à **CONTRANTE** rescindir o contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades possíveis.

CLÁUSULA OITAVA – Das Obrigações da Contratante e da Contratada

As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – Dos Recursos Orçamentários

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Ferroeste, para o exercício de 2015, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de 3º PJ, Fonte 250 Conta contábil: 567-5.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

I – Advertência;

II - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de atraso na entrega do objeto, de acordo com os prazos fixados neste Edital, cumulativamente, até a sua regularização, e recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa compensatória de 1% (um por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

IV – Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 154 e incisos da Lei Estadual 15.608/2007 ou enquanto perduram os motivos determinantes da punição.

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, após regular processo administrativo, onde fica garantido o direito a defesa e o exercício do amplo contraditório, conforme previsto nos Artigos 161 e 162 da Lei Estadual 15.608/2007.

“A administração poderá descontar dos pagamentos a serem feitos a contratada o respectivo valor da multa, sem prejuízo de prévia comunicação”.

As penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.

As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo IPCA/IBGE.

Nos casos de reincidência no descumprimento do prazo para entrega e substituição dos produtos contratados, poderá a Administração, após as devidas notificações e aguardando o contraditório, rescindir o Contrato, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/1993 em sua atual redação, combinado ao Título IV – Capítulo I da Lei Estadual 15.608/2007, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério da Autoridade Legal da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- III - Atraso injustificado da entrega do bem licitado.
- IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado.
- II - Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido na Lei Estadual 15.608/2007 e na Lei Federal 8.666/1993.
- III - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

IV - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

V - Descumprimento do disposto no inciso V, do artigo 73 da Lei Estadual 15.608/2007 e inciso V, do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 112 da Lei Estadual 15.608/2007 e no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Aumento ou Diminuição do Objeto Contratual

No interesse da administração do órgão **CONTRATANTE**, os serviços poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 112, § 1, inciso II da Lei Estadual 15.608/2007 e do art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 112, § 1, inciso IV da Lei Estadual 15.608/2007 e do art. 65, §2º, II da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas na Lei Estadual 15.608/2007 e na Lei Federal n.º 8.666/1993, especialmente, a previsão que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Legislação Aplicável

O presente contrato é regido pela Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, do Decreto Estadual nº 6.252, de 22 de março de 2006, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba,..... de de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(1) Nome:RG ou CPF:

(2) Nome:RG ou CPF: